



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0217/2023 – GAB/PMR

Redenção/PA, 16 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Rocha – Rodrigo Universo
Presidente da Câmara de Vereadores de Redenção/PA

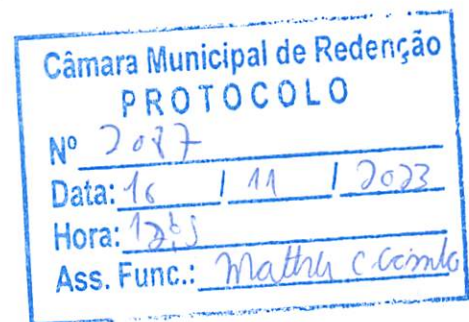
Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 017, de 14 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 017, de 14 de novembro de 2023, que Altera as Tabelas III e IV, do Anexo I da Lei Complementar nº 138, de 18 de setembro de 2023, que organiza, atualiza e cria novos cargos, com respectivos salários, estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer do Município de Redenção/PA, para apreciação e deliberação desta nobre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Veridiana Veronese
Chefe de Gabinete
Portaria nº 006/2021





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

O referido Projeto de Lei se faz necessário visto que a Lei Complementar nº 138/2023, que dispõe sobre os cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, equiparou a remuneração do cargo de Agente de Infraestrutura Educacional I – Merendeira, cargo constante na Tabela II – Grupo de Provimento Efetivo – Nível Fundamental Incompleto, com o cargo de Agente de Infraestrutura Educacional II – Merendeira, constante na Tabela III – Grupo de Provimento Efetivo – Nível Médio.

Os referidos cargos, apesar de nomenclaturas iguais, possuem níveis de formação diferenciados, sendo um de nível fundamental incompleto e outro de nível médio, não havendo possibilidade de equiparação salarial nesses casos.

Além disso, em comparação ampla com os outros cargos da Lei, o cargo de Merendeira II possui atribuições mais desgastantes a serem desenvolvidas no dia-a-dia das unidades de ensino, não justificando que o salário recebido pelos serviços prestados seja o mesmo ofertado para cargos com menores atribuições constantes do mesmo nível de aprendizagem.

Por conta disso, se faz necessário que seja realizado um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor do salário base de R\$ 1.435,35, constante na Lei, perfazendo o total de R\$ 1.722,42 como valor de remuneração para as atividades desenvolvidas pelos ocupantes do cargo de Agente de Infraestrutura Educacional II – Merendeira.

Ademais, tratando mais especificamente agora, da alteração da Tabela IV – Grupo de Provimento Efetivo – Nível Superior, constante no Anexo I, esta visa a correção da desproporcionalidade causada entre a realidade fática e a legislação vigente, visto que os professores temporários que são contratados atualmente para exercer suas funções neste Município possuem contrato firmado com esta Secretaria Municipal contendo a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais. Em contraposto, a Lei Complementar nº 138/23 trouxe em seu Anexo I, a carga horária de professores efetivos como sendo de 100 (cem) horas mensais, o que ocasiona divergências nos números de servidores efetivos que serão necessários para desempenhar as mesmas funções desempenhadas hoje pelos servidores temporários, devendo ocorrer o aumento no número total de cargos para que possa ser realizado o concurso público e preenchida todas as vagas necessárias para os desempenhos das funções, sem defasagens.

Com relação ao aumento na quantidade total de vagas no cargo de orientador educacional, esta se dá pelo fato de que no ano de 2024 serão inauguradas duas novas unidades de ensino na rede pública municipal, as quais deverão contar com seus orientadores, forma em que, o aumento de dois orientadores se dá apenas para a alocação nas referidas unidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Contando, desde já, com o apoio dos Nobres Vereadores, reitera-se os votos de estima e consideração e, mais uma vez, nos colocamos à disposição naquilo que se fizer necessário.

MARCELO
FRANCA
BORGES:4460886
1620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.11.14
11:15:03 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera as Tabelas III e IV, do Anexo I da Lei Complementar Nº 138, de 18 de setembro de 2023, que reorganiza, atualiza e cria novos cargos, com respectivos salários na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Redenção-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela III – Grupo de Provimento Efetivo – Nível Médio, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 138, 18 de setembro de 2023, especificamente no que se refere ao cargo de Agente de Infraestrutura Educacional II – Merendeira, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA III – GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº TOTAL DE CARGOS	SALÁRIO BASE R\$
PMR-MPE-AIE-II	AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL II – MERENDEIRA	040	005	045	1.722,42

Art. 2º A Tabela IV – Grupo de Provimento Efetivo – Nível Superior, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 138 de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA IV – GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº TOTAL DE CARGOS	SALÁRIO BASE R\$
PMR-MPE-ORE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	040	002	042	3.500,00
PMR-MPE-II-CI	PROFESSOR PII – CIÊNCIAS	016	006	022	2.336,36
PMR-MPE-II-GE	PROFESSOR PII – GEOGRAFIA	015	005	020	2.336,36
PMR-MPE-II-HI	PROFESSOR PII – HISTÓRIA	015	005	020	2.336,36
PMR-MPE-II-LP	PROFESSOR PII – LÍNGUA PORTUGUESA	036	017	053	2.336,36
PMR-MPE-II-MA	PROFESSOR PII – MATEMÁTICA	036	017	053	2.336,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PMR-MPE-PII-EI	PROFESSOR PII – PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º E CRECHE)	400	019	419	2.336,36
PMR-MPE-PII-RE	PROFESSOR PII – REDAÇÃO	016	010	026	2.336,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 14 dias do
mês de novembro de 2023.

MARCELO

FRANCA

BORGES:4460886

1620

Assinado de forma digital

por MARCELO FRANCA

BORGES:44608861620

Dados: 2023.11.14

11:15:41 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal